

Ofício n.º 002/2023.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de novembro de 2023.



A

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
A/C - Dpto. Compras/Meio Ambiente

TERMO ADITIVO DE PRAZO

L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 41.862.774/0001 – 09, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, Centro, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Lionesio Bortolin Camilo**, portador do CPF n.º 554.435.679 – 34 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 3.547.424 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, **MANIFESTAR** a esta municipalidade **CONCORDÂNCIA** ao contido em e-mail de proposição de renovação de **Contrato Administrativo n.º 061/2021 e ADITIVOS, Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 091/2021 – PMRBI e seus Anexos**, celebrado entre as partes, tendo em vista o vencimento do mesmo em data de 30/11/2023, para que se proceda a adição de 12 (doze) meses ao prazo de execução referido termo, tendo como nova data de término referido termo a data de 30/11/2024.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.

L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
CNPJ – 41.862.774/0001 – 09
Lionesio Bortolin Camilo
Sócio Administrador
RG – 3.547.424 – 2 SSPR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO 072/2023

DE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

PARA: Departamento de Compras

DATA: 27 de Novembro de 2023.

Para que seja aditivado o contrato Administrativo nº 61/2021 entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr e a Empresa L. Bortolin Camilo Recicláveis LTDA

Hamilton Belloni
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Decreto: 002/2021

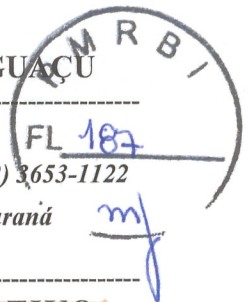
Recebido em 27/11/2023
Janiane Bortolin
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 61/2021-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA L.
BORTOLIN CAMILO
RECICLÁVEIS LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 91/2021-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	12	MÊS	12.850,00	154.200,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 154.200,00** (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/12/2021 e terminando em 30/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A contratada se obriga a realizar a coleta conforme o cronograma.

Parágrafo Terceiro: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora, planilha de custos e o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

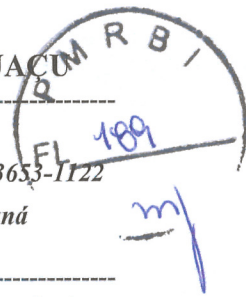
$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0011.2034-3.3.90.39.00.00

3960-000-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

3970-504-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

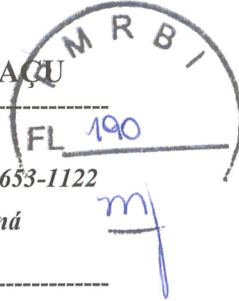
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

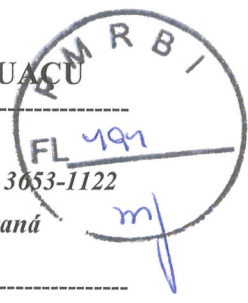
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

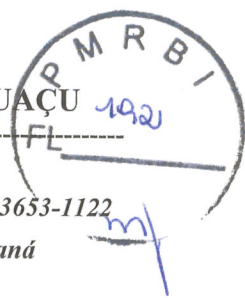
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de dezembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

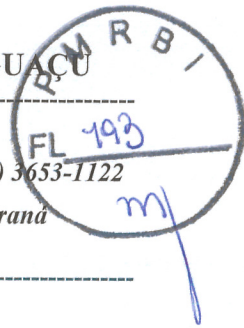
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0011.2034-3.3.90.39.00.00

3960-000-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

3970-504-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022.

Data de assinatura: 01/12/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 499

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n°. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

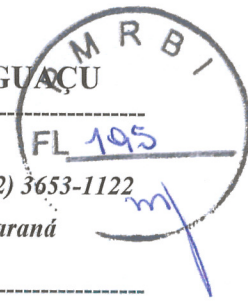
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguçu.

Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

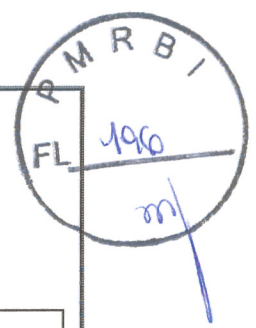
Do valor: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 21/11/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.862.774/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LBC RECICLAGAEM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1039	COMPLEMENTO SUBSL 01
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTAX@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (42) 9972-9298/ (42) 3653-1594
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **09:20:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

m
11

LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Verê/PR, nascido em 12/07/1965, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, município de Rio Bonito do Iguçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 3.547.44 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 066.935.879 – 76 o qual constitui uma sociedade empresária limitada unipessoal, que se regerá pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, mediante disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC): A sociedade girará sob o nome empresarial de L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA com denominação social de LBC RECICLAGEM;

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade terá sede e domicilio comercial na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, Centro, Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná CEP 85.340 – 000;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL);

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como SEDE (Matriz) serão exercidas as atividades de: COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL);

E exercerá as seguintes atividades econômicas:

CNAE nº 4687-7/01 Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão;

CNAE nº 4687-7/02 Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto papel e papelão;

CNAE nº 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV E art. 1.052 e 1.055, CC): O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
LIONESIO BORTOLIN CAMILO	50.000	100,00 %	50.000,00
TOTAL	50.000	100,00 %	50.000,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL



L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (art. 997, VI, 1.013, 1.0115, 1.064, CC): A administração da sociedade caberá ao sócio **LIONÉSIO BORTOLIN CAMILO, INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA– DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei 8.934 de 1994): O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA -- DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra no regime das microempresas nos termos da Lei

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

Complementar 123/2006 não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do Artigo 3º da mesma Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 06 de maio de 2021.

Camilo Cartório
Provin

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Sócio/Administrador

	Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguaçu - PR - Fone: 042 3653-1130. cartorioprovin@hotmail.com *****
Número do Selo Digital: 0186694CVAA00000001973219 Consulte esse selo em https://horus.funarpem.com.br/Consulta/	Reconheço a assinatura autêntica de: Lionesio Bortolin Camilo, do que dou fé. Hora: 08:49. Em teste <i>[assinatura]</i> da verdade. 07 de maio de 2021. <i>[assinatura]</i> Rafael Posselt - Escrevente Substituto



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041270, expedida em 12/02/1999, inscrito no CPF n° 86119419934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
86119419934	041270	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO

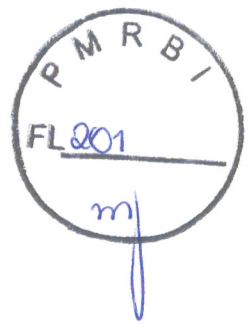
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 13:16 SOB N° 41209890227.
PROTOCOLO: 212298925 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103196917. CNPJ DA SEDE: 41862774000109.
NIRE: 41209890227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
CNPJ: 41.862.774/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

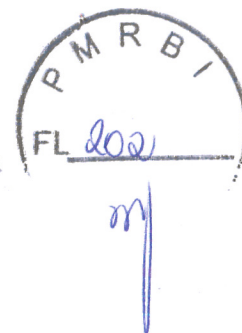
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:37 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **B296.84F4.A889.783C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032300858-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.862.774/0001-09

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2024 - Fornecimento Gratuito

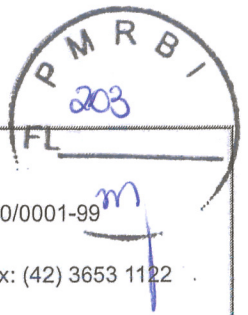
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 689/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/01/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5CX4XZ3UA3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3134

41.862.774/0001-09

365

ENDEREÇO

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1039 - SUBSOLO 01 - centro CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

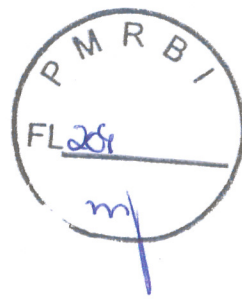
Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de Novembro de 2023

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.862.774/0001-09
Razão Social: L BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203120676905561

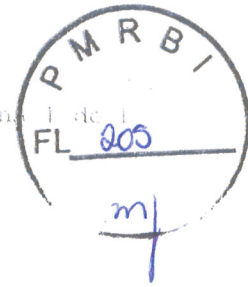
Informação obtida em 24/11/2023 09:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.862.774/0001-09
Certidão n°: 66748794/2023
Expedição: 24/11/2023, às 09:23:59
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.862.774/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

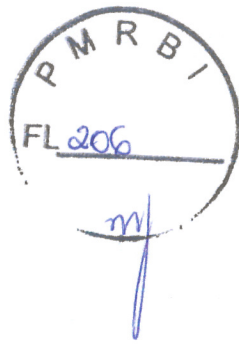


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/11/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO Nº 91/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 - PMRBI.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,



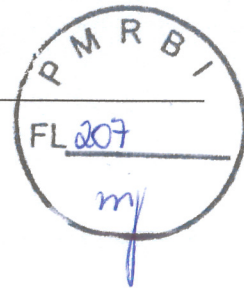
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo do contrato Administrativo 61/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

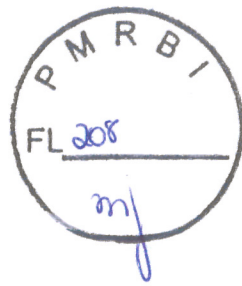


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão nº 91/2021 - Contrato administrativo nº 61/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e a empresa L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.862.774/0001-09, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência referente ao Contrato de nº. 61/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 91/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares classe II-B, referente ao Contrato Administrativo nº 61/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa L CAMILO BORTOLIN RECICLÁVEIS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- b) Ofício da empresa;
- c) Indicação de Dotação Orçamentária;
- d) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- e) Certidões;
- f) Contrato Administrativo e Termos aditivos.

É breve o relatório.

PARECER

Página 1 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 30 de novembro de 2023, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Página 2 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 28 de novembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

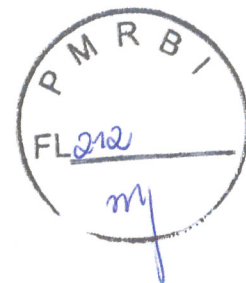


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO Nº 91/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.862.774/0001-09. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-B, SENDO ELES OS RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de novembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

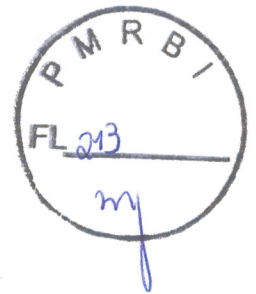


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/11/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,



Kariane Doss

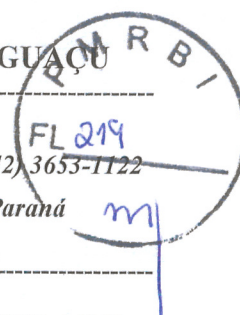
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 210

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo n°. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial n°. 91/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n°. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

Data de assinatura: 29/11/2023.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 3653-1122
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

7. Pagamento

O pagamento será realizado conforme descrito no art 12 do Decreto 11.476/2023

8. Disposições Gerais

8.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e no IDR - Paraná e no CRAS, no horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano fiscal.

8.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela equipe técnica (técnicos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, IDR/PR e CRAS), quando da conclusão do processo de seleção.

8.4 Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

8.5 Todos os agricultores que tiverem dívidas referente a pontuação obtida poderão solicitar a equipe gestora a ordem de classificação impressa e sua pontuação.

8.6 A pontuação de todos os agricultores que submeterem proposta a este edital será divulgada no jornal, e meios de comunicação de preferência.

8.7 É de responsabilidade do agricultor, manter o cadastro atualizado e disponibilizar um número de telefone com WhatsApp, e boa internet, pois os pedidos de produtos serão feitos de forma online.

Rio Bonito do Iguaçu aos 29 dias do mês de novembro de 2023

Roberto José Kwapis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 3653-1122
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Submódi 01, CEP 85.140-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 29/11/2023.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 112/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 15/12/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de novembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de novembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Submódi 01, CEP 85.140-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 29/11/2023.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 112/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 15/12/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de novembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de novembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Submódi 01, CEP 85.140-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 29/11/2023.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 112/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 15/12/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de novembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefone (0**42) 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de novembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Anexo 01: Proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO D AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Form fields for identification of the provider: Nome do proponente, Endereço, Fone.

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Table with columns: Produto, Capacidade de produção junto com outras culturas, Periodicidade de entrega.

Anexo 02: Declaração de Produção Própria

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____, CPF: _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme Art 16º e 17º da Lei 12.512/2011 e Art 5º do decreto 7.775 de 4 de julho de 2012, onde exige que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Os alimentos devem ser de produção própria dos agricultores familiares, não sendo admitida a compra, revenda ou reavida (Manual do Programa de Aquisição de Alimentos)

Assinatura

